



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 06/09/2022

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 907/2022

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Excesso de Arrecadação e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2022, Município de Nova Guarita, destinado a atender o Termo de Convenio nº 1959/2022 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SINFRA, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.594.313,72 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos), no orçamento de 2022, destinado a atender o Termo de Convenio nº 1959/2022 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SINFRA, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 003– Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil.

Função: 26 – Transportes

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0002 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Ativid: 1.129 – Pavimentação MT 410 – Estrada Colíder

Desp: Cod. 310 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.594.313,72

Fonte Recurso: 1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 5.594.313,72

Funcional programática: 26.782.0002.1.129

Valor: R\$ 5.594.313,72 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação referente ao Termo de Convenio nº 1959/2022 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SINFRA.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 828/2021 (LDO), e Lei Municipal n. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária 852/2021

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 06 de setembro de 2022.

JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br